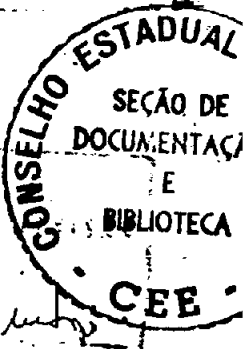


D.O.E. de 21 SET 1988: 07



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1517 / 88
INTERESSADO : COLEGIO "CALIFÓRNIA"
LOCALIDADE : SÃO PAULO / CAPITAL
ASSUNTO :
HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

RELATOR NA CEE: MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CEE Nº 553 / 88

APROVADA EM 14 / 09 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com a maioria dos pais, para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIACÃO

O acordo apresentado atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos, constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, -- aplicando-se sobre eles, a partir dos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados: - julho 1988

Supletivo 1º Grau R\$ 6.713,52

Supletivo 2º Grau R\$ 7.350,48

São Paulo , 06 de setembro de 1988

a) MARCELO GOMES SODRÉ - Rel. CEE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Foi voto vencido : Consº Erasmo Tolosa

O Conselheiro Celso de Rui Beisiegel absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de setembro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente